



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ Nº. 03/2026

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/081318/2025, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Pergunta 02

A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta: Sim. A empresa poderá apresentar declarações, propostas e documentos assinados por meio de certificados digitais, desde que estes permitam a confirmação da autenticidade da assinatura.

Pergunta 03

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme itens 4.7.4.4 e 4.7.4.5 do Edital, as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

Pergunta 04

Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

Resposta: Conforme consta no Edital item 13.1, a licitante homologada deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os dados bancários da instituição Banco Bradesco, exceto para os casos citados no item 13.2 do Edital.

Pergunta 05

As empresas que dispuserem de Acordo Coletivo devidamente registrado no MTE, poderão utilizá-lo?

Resposta: As empresas deverão apresentar a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho conforme a sua atividade preponderante.

Pergunta 06

Quanto ao vale transporte, deverá ser considerada a tarifa modal vigente no Rio de Janeiro?

Resposta: Sim. Poderá ser apresentada a tarifa modal.

Pergunta 07

*A empresa ***** possui escritório (Sede) na rua *****- RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Não será necessária/obrigatória a instalação de escritórios ou unidades administrativas para a execução dos serviços a serem contratados pelo PE FUNPERJ nº 03/2026.

**Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**